



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

PORTARIA Nº 103/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Torna público aprovação de Projeto de Regularização Fundiária constante no Processo Administrativo da Regularização Fundiária Urbana – REURB 089/2024 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Barro Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas reguladoras da matéria, e ainda:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, complementarmente ao disciplinado no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelece as normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO, a regularidade do Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 089/2024 que trata da regularização do **LOTE DE TERRENO SOB INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 02.01.045.0001.001, E DENOMINAÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE GAMELEIRA LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ANTENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA – DISTRITO DE GAMELEIRA – BARRO ALTO – BAHIA – CEP: 44.895-000;**

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico favorável, oriundo da Procuradoria Geral do Município de Barro Alto - Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária constante no Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 089/2024.

Art. 2º - Determina que seja emitida Certidão de Regularização Fundiária – CRF, em favor do próprio Município de Barro Alto, com relação ao imóvel: **LOTE DE TERRENO SOB INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 02.01.045.0001.001, E DENOMINAÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE GAMELEIRA LOCALIZADO NO**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefones: (74) 9 8133-7580 PMBA - 71 9 9958-6660 Orlando Prefeito
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LOTEAMENTO ANTENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA – DISTRITO DE GAMELEIRA –
BARRO ALTO – BAHIA – CEP: 44.895-000.**

Art. 3º - A CRF deverá conter:

I - Referência ao Processo Administrativo de regularização do imóvel citado;

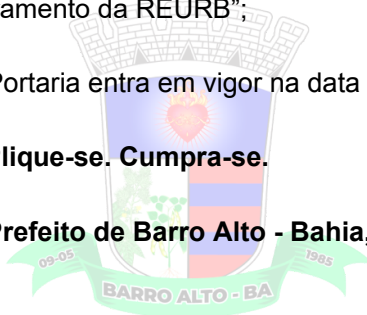
II - Limitantes, informando a anuência que apuseram em declaração;

III - A seguinte redação: “Considerando a regra prevista no Artigo 11, da Lei Federal nº 13.465/2017 - considera-se núcleo urbano informal sendo aplicada o regramento da REURB”;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Registra-se. Plique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Barro Alto - Bahia, em 02 de janeiro de 2024.



BARRO ALTO
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefones: (74) 9 8133-7580 PMBA - 71 9 9958-6660 Orlando Prefeito
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 15:12:41 do dia 02/01/2024
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
<https://www.barroalto.ba.gov.br/verifica-assinatura/1579D592BA73B0E48AD88467AD768D50>
ou utilize o QR Code ao lado.

